



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## **TERMO DE PARCERIA - PRE/SGPRE/SPR/ASSPR**

Termo de Acordo de Cooperação Técnica Nº 24/2024 que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Seção Judiciária do Estado da Bahia.

SEI n.º 0010249-82.2024.6.05.8000

Pelo presente instrumento e na melhor forma em direito, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CEP 41.745-901, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE-BA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e de outro lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, n.º 2799, Sussuarana, Salvador - BA, CEP 41213-000, inscrito no CNPJ/MF 05.442.957/0001-01, doravante denominada SJBA, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Sandra Lopes Santos de Carvalho, têm como certo e ajustado o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem como objeto a cooperação entre partícipes, visando a disponibilização de até 130 (cento e trinta) servidores e servidoras, nos termos da cláusula segunda, para a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, a ser realizada no mesmo dia e horário da votação oficial, sendo que 31 (trinta e uma) dessas urnas passarão pela auditoria na praça de serviços do TJ/BA e 02 (duas) delas na sede deste Regional, em local próximo às seções eleitorais que funcionam no próprio TRE-BA situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB, nesta Capital, no dia 06 de outubro de 2024, e, em eventual segundo turno, no dia 27 de outubro de 2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Caberá ao TRE-BA:

- a) Designar servidor(a) responsável pela coordenação do acordo no âmbito do Tribunal; Ministrando treinamento para a realização dos trabalhos de auditoria;
- b) Conceder benefício alimentação para os servidores e servidoras convocados;
- c) Expedir declaração de comparecimento aos servidores e servidoras convocados

- para auxiliar nos trabalhos de auditoria;
- d) Providenciar o registro das convocações por meio do Sistema ELO, de acordo com a Zona Eleitoral da inscrição do servidor ou servidora.

Caberá à JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Realizar, mediante procedimento administrativo interno, consulta prévia aos servidores lotados na cidade de Salvador, de forma a identificar os que são voluntários para atuarem na auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas previstas neste instrumento;
- b) Após ciência das chefias imediatas dos servidores que se voluntariarem, elaborar relação final dos servidores que serão informados ao TRE;
- c) Fornecer ao TRE a relação nominal final dos servidores e servidoras, com a indicação das respectivas inscrições eleitorais, zonas e seções eleitorais;
- d) Liberar até 99 (noventa e nove) servidores e servidoras pelo tempo necessário para realização dos treinamentos de preparação para os trabalhos de auditoria;
- e) Indicar até 31 (trinta e um) servidores e servidoras que funcionarão como suplentes, podendo ser convocados, conforme a necessidade, para a realização dos trabalhos descritos na alínea anterior;
- f) Conceder o direito à fruição das folgas aos servidores e servidoras pelo dobro dos dias de convocação ao trabalho;
- g) Informar aos servidores e servidoras que, nos termos do disposto no art. 31, inciso V e no art. 32 da Resolução TSE n.º 23.736/2024, até o próximo dia 30 de agosto poderão solicitar a transferência temporária de seção a qualquer cartório eleitoral, para votar em local de votação mais próximo do TRE-BA, onde serão realizados os trabalhos da auditoria.
- h) Fazer ampla divulgação dos direitos, obrigações e do serviço a ser realizado para a auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas, pelos servidores

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO**

Na relação nominal a que se refere a Cláusula segunda, não deverão constar:

- a) Os servidores e servidoras nomeados(as) pela Justiça Eleitoral para auxiliar nos trabalhos eleitorais, como mesários(as), coordenadores(as) de local de votação, membros(as) de junta eleitoral e escrutinadores(as);
- b) Os servidores e servidoras que incidam nos impedimentos previstos no art. 12º da Resolução TSE n.º 23.736/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de outubro do corrente ano.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente Termo de Convênio será providenciada pelo TRE-BA, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, ..... de ..... de 2024.

**Des. Abelardo Paulo da Matta Neto**

*Presidente do TRE-BA*

**Dra. Sandra Lopes Santos de Carvalho**

*Juíza Federal Diretora do Foro*

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Abelardo Paulo da Matta Neto, Presidente**, em 27/07/2024, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2929685** e o código CRC **E1EDBC3D**.

0010249-82.2024.6.05.8000

2929685v12